



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 179/91 – 05 DE abril DE 1991.
SORRISO - Telefone: (66) 3545-8055.

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 21/2025.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Estadual de Custeio nº 143, de autoria do Deputado Estadual Max Russi, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 444, de 24 de outubro de 2024, que regulamenta a composição, organização, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso/MT, que tem por objetivo a manutenção dos serviços da Atenção Especializada, garantindo o acesso da população a exames diagnósticos necessários;

CONSIDERANDO que a Emenda Parlamentar nº 143 prevê a aplicação do montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a despesas de terceiros – pessoa jurídica, para a manutenção dos serviços da Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do referido pleito na 610ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sorriso/MT, realizada no dia 11 de setembro de 2025;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 179/91 – 05 DE abril DE 1991.
SORRISO - Telefone: (66) 3545-8055.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual de Custeio nº 143, de autoria do Deputado Estadual Max Russi, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à manutenção dos serviços da Atenção Especializada, com vistas ao acesso a exames diagnósticos necessários ao atendimento da população.

Art. 2º. Para fins de transparência e controle, a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório detalhado da aplicação dos recursos, acompanhado das devidas comprovações por meio de notas fiscais, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos valores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sorriso – MT, 15 de setembro de 2025

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal, de Sorriso/MT.

Mandato 01/01/2025 a 31/12/2028

BELIZIA SAPPER DE SOUZA

Vice-Presidente do CMS de Sorriso/MT

Mandato 08/2024 a 04/2027